



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO	
Nº 13613 EM 30/09/18	
NILSON.	
FUNCIONÁRIO	

LEI Nº. 2436/2018

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Sarandi a efetuar permuta de imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sarandi a efetuar a permuta do imóvel constituído pela Data de terras nº 01-Remanescente, da Quadra nº 02, com área de 360,00 m²., do Jardim Novo Bertioga, de propriedade do Município de Sarandi-Pr., pela Data de terras nº 01, da Quadra nº 01, com área de 267,20 m²., do Jardim Novo Bertioga, de propriedade da Mitra Arquidiocesana de Maringá.

Parágrafo único – O imóvel ora permitado passará a integrar o Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - As Matrículas Imobiliárias, laudos e Avaliações dos imóveis descritos no art. 1º, ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de setembro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal